



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Bambuí  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Gestão de Contratos  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 70/2022 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por sua Diretora Geral Substituta, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 255 de 22 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG-Campus Bambuí em 03/12/2019, e no Diário Oficial da União de 03/12/2019, seção 2, página 26, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.892.384/0001-46**, estabelecida à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.880-100, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Batista Lopes de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5488865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 429/2022, Processada sob o nº 23209.004669/2022-53 e Pregão Eletrônico nº 36/2021, processada sob o nº 23209.000554/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 70/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 70/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.003170/2023-18.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 36-A - Categoria funcional Vigia motoqueiro Diurno (Periculosidade 30%) - com acúmulo Encarregado, quantidade acrescida 01;

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$66.404,52 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que equivale a 1,04% (um inteiro e quatro décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$6.384.815,23 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos) para R\$6.451.219,75 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Almoxarife	2	40h	R\$ 4.075,56	R\$ 8.151,12	R\$ 97.813,45
2	Auxiliar Eletrônica	1	40h	R\$ 3.996,00	R\$ 3.996,00	R\$ 47.952,05
3	Auxiliar de Laboratório	1	44h	R\$ 3.835,79	R\$ 3.835,79	R\$ 46.029,50
4	Auxiliar de Cozinha 01 (Insalubridade 20%)	6	44h	R\$ 4.094,15	R\$ 24.564,89	R\$ 294.778,73
5	Auxiliar de Cozinha 02 (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$ 4.454,97	R\$ 4.454,97	R\$ 53.459,70
6	Auxiliar de Cozinha 03 - (Insalubridade 20%)	4	12x36h	R\$ 3.899,31	R\$ 15.597,22	R\$ 187.166,67
7	Auxiliar Processamento de Alimentos - (Insalubridade 20%)	3	44h	R\$ 4.052,78	R\$ 12.158,33	R\$ 145.900,02
8	Auxiliar Processamento de Alimentos com acúmulo de função Padeiro (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$ 4.390,22	R\$ 4.390,22	R\$ 52.682,62
9	Auxiliar Técnico de Engenharia	1	44h	R\$ 5.206,16	R\$ 5.206,16	R\$ 62.473,93
10	Bombeiro Hidráulico (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.708,12	R\$ 11.416,24	R\$ 136.994,88
11	Cozinheiro 01 (Insalubridade 20%)	5	44h	R\$ 4.512,39	R\$ 22.561,95	R\$ 270.743,39
12	Cozinheiro 02 (Insalubridade 20%)	2	12x36h	R\$ 4.323,63	R\$ 8.647,27	R\$ 103.767,20
13	Eletricista (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$ 7.620,04	R\$ 15.240,07	R\$ 182.880,86
14	Encarregado 01 Limpeza (Insalubridade 20%) com acúmulo Zelador	1	44h	R\$ 5.450,77	R\$ 5.450,77	R\$ 65.409,25

15	Encarregado 02 Produção (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$ 5.914,32	R\$ 5.914,32	R\$ 70.971,84
16	Encarregado 03 Refeitório (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$ 5.126,34	R\$ 5.126,34	R\$ 61.516,06
17	Editor de Mídia Audiovisual	1	44h	R\$ 4.839,18	R\$ 4.839,18	R\$ 58.070,20
18	Faxineiro 01 (Insalubridade 20%)	15	44h	R\$ 3.875,82	R\$ 58.137,26	R\$ 697.647,11
19	Faxineiro 02 (Insalubridade 40%)	5	44h	R\$ 4.368,30	R\$ 21.841,48	R\$ 262.097,75
20	Jardineiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.292,26	R\$ 10.584,53	R\$ 127.014,36
21	Lavadeiro em Geral (Insalubridade 20%)	1	30h	R\$ 2.570,83	R\$ 2.570,83	R\$ 30.849,97
22	Marceneiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 6.671,04	R\$ 13.342,09	R\$ 160.105,08
23	Motorista de ônibus	2	44h	R\$ 6.948,42	R\$ 13.896,84	R\$ 166.762,10
24	Operador de Abate (Insalubridade 20%)	2	44h	R\$ 5.181,42	R\$ 10.362,85	R\$ 124.354,16
25	Operador de Caldeira (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$ 5.812,34	R\$ 5.812,34	R\$ 69.748,11
26	Operador de Queijaria	1	44h	R\$ 4.514,72	R\$ 4.514,72	R\$ 54.176,64
27	Pedreiro (Insalubridade 40%)	3	44h	R\$ 5.103,37	R\$ 15.310,10	R\$ 183.721,26
28	Pintor (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.103,37	R\$ 10.206,74	R\$ 122.480,84
29	Recepcionista	3	44h	R\$ 3.966,51	R\$ 11.899,52	R\$ 142.794,20
30	Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro (Insalubridade 40%)	21	44h	R\$ 4.381,94	R\$ 92.020,71	R\$ 1.104.248,52
31	Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro com acúmulo de função Serralheiro (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$ 4.728,32	R\$ 4.728,32	R\$ 56.739,84
32	Tratorista Agrícola (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$ 6.844,47	R\$ 13.688,94	R\$ 164.267,24
33	Vaqueiro (Insalubridade 20%)	2	6x1/dia	R\$ 5.520,42	R\$ 11.040,84	R\$ 132.490,03
33-A	Vaqueiro (Insalubridade 20%) - 44h	2	44h	R\$ 4.989,45	R\$ 9.978,91	R\$ 119.746,92
34	Vigia Diurno	3	12x36h	R\$ 4.014,57	R\$ 12.043,70	R\$ 144.524,41
34-A	Vigia Diurno - com acúmulo Encarregado	1	12x36h	R\$ 4.506,72	R\$ 4.506,72	R\$ 54.080,66
35	Vigia Noturno	4	12x36h	R\$ 4.341,34	R\$ 17.365,34	R\$ 208.384,13
36	Vigia Motoqueiro Diurno (Periculosidade 30%)	2	12x36h	R\$ 5.041,56	R\$ 10.083,11	R\$ 120.997,33
<b>36-A</b>	<b>Vigia Motoqueiro Diurno (Periculosidade 30%) - com acúmulo Encarregado</b>	<b>1</b>	<b>12x36h</b>	<b>R\$5.533,71</b>	<b>R\$5.533,71</b>	<b>R\$66.404,52</b>
37	Vigia Motoqueiro Noturno (Periculosidade 30%)	2	12x36h	R\$ 5.466,36	R\$ 10.932,71	R\$ 131.192,53
38	Zelador de Piscina com acúmulo de Lavadeiro em Geral (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$4.716,27	R\$4.716,27	R\$56.595,24
39	Diárias Estimativa				R\$932,20	R\$11.186,40
<b>Total</b>					<b>R\$537.601,65</b>	<b>R\$6.451.219,75</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000160

Gestão/Unidade: 26409/158275

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170728

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

**5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bambuí, 24 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 24/07/2023, às 12:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 24/07/2023, às 16:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/07/2023, às 09:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Testemunha**, em 25/07/2023, às 10:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Francisca Silva, Testemunha**, em 25/07/2023, às 10:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **1622988** e o código CRC **3B282728**.